



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N°. 162/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO

Processo Eletrônico (SEI): 0036.374568/2020-17

Objeto: Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, **em caráter emergencial**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 01/ 12 /2020 às 10h00min (horário de Brasília – DF), e até às 09h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

O Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, encontra-se no ANEXO II do Termo de Referência.

As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica boa prática, sem identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ e valor da proposta.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 26/11/2020, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014899704** e o código CRC **025CDEAF**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2 REQUISITANTE/BENEFICIÁRIA: Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO

2. OBJETO

Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, **em caráter emergencial**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

2.1. Especificação dos Serviços/Definição do Quantitativo de Plantões

A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados nas dependências da CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os insumos (medicamentos, materiais e equipamentos) alusivos à prestação dos serviços a serem contratados.

O dimensionamento dos profissionais deverá ser em consonância com as horas de ocupação das salas cirúrgicas.

As especificações e estimativas de quantidades descritas abaixo poderão sofrer variações para mais ou para menos. Destaca-se que os quantitativos e as estimativas de consumo previstos são referenciais, pois a contratada será remunerada somente pelos serviços efetivados e comprovadamente realizados.

Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto.

Conforme Despacho COHREC-COAD ([0013798067](#)), a definição da quantidade de plantões a serem contratados, em função de sua utilização provável, teve amparo na determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que proferiu o Acórdão nº 00336/10 ([0012103905](#)), processo nº 00200/19, através do Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Curi Neto, o qual trata acerca do Chamamento Público n. 20/2018/SUPEL (anestesiologia), para que seja cumprida a seguinte determinação:

IV – Determinar ao atual Secretário de Estado da Saúde, senhor Fernando Rodrigues Máximo (CPF n. 863.094.391-20), ou quem vier a substituí-lo ou sucedê-lo, que, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação desta decisão, comprove nos autos a elaboração de estudos que viabilizem a adoção das seguintes medidas de ajuste ao vigente credenciamento de prestadores de serviços médicos de anestesiologia:

a) o correto dimensionamento da quantidade necessária de plantões, considerando todos os fatores que possam afetar a demanda por anestesiologia, em especial os dados relativos ao tempo de possível fechamento de centros cirúrgicos e enfermarias cirúrgicas.

Diante desta determinação a SESAU emitiu a Portaria 1381 ([0012063225](#)), nomeando a comissão de **Dimensionamento de Plantões de Anestesiologia**, para verificar o o correto dimensionamento da quantidade necessária de plantões, assim as quantidades de plantões foi obtida através do Ofício - Comissão Dimensionamento ([0012620683](#)).

Desta forma, à luz das informações, solicita-se:

Em Relação ao Hospital Regional de Cacoal

1 - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC.			
<ul style="list-style-type: none">• Plantão Presencial• Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND	QUANT. MENSAL
1.1	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas	Plantão	74
1.2	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se	Plantão	30

submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.		
Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas		

Em relação ao Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal

2 - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal.			
<ul style="list-style-type: none"> • Plantão Presencial • Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas 			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND	QUANT. MENSAL
2.1	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do Plantão Presencial: Plantão Diurno – 12 horas	Plantão	31
2.2	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública. Período do Plantão Presencial: Plantão Noturno – 12 horas	Plantão	31

2.3 Metodologia dos Serviços

As unidades contempladas no Termo de Referência utilizou como metodologia de cálculo as informações abaixo descritas, conforme Despacho COHREC-COAD ([0013798067](#)).

2.3.1. Metodologia de cálculo para Hospital Regional de Cacoal

Necessidade I: 22 dias x 3 profissionais diurno = 66 plantões (segunda a sexta)
8 dias x 1 profissional diurno = 8 plantões (sábado e domingo)
Total = 74 Plantões Diurnos Mensais

Necessidade II: 30 dias x 1 profissional noturno = 30 plantões (todas as noites)
Total = 30 Plantões Noturnos Mensais

Total do HRC = 104 plantões

2.3.2 Metodologia de cálculo para Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal

Necessidade I: 31 dias x 1 profissionais diurno = 31 plantões (todos os dias)
Total = 31 Plantões Diurno Mensal

Necessidade II: 31 dias x 1 profissionais noturnos = 31 plantões (todas as noites)
Total = 31 Plantões Noturnos Mensais

Total do HEURO = 62 plantões

2.4. Objetivos a serem Alcançados:

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes objetivos:

- Aumentar o número de cirurgias
- Cumprir com a escala dos plantões
- Suprimir a deficiência de mão de obra
- Reduzir o tempo de espera do paciente
- Oferecer serviços de qualidade

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que o anestesiológico é um profissional altamente qualificado para cuidar da vida e da segurança do paciente durante todo o procedimento cirúrgico desde a avaliação pré-anestésica até o acompanhamento pós-cirúrgico. Sendo que durante a cirurgia todos os parâmetros vitais do paciente, como a pressão arterial, frequência cardíaca, ritmo do coração, quantidade de oxigênio no sangue e temperatura são monitorados pelo anestesiológico. Ao notar qualquer alteração, o profissional tomará todas as medidas para os parâmetros voltarem aos seus valores normais e preservar a segurança do paciente.

Considerando que a ausência da contratação dos serviços de anestesiológico poderá trazer prejuízos irreversíveis aos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de natureza eletiva e de urgência e emergência.

Considerando que os municípios encaminham pacientes ao COHREC (compostos pelo Hospital Regional de Cacoal e pelo Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal), por ser sede de região, para a realização dos diversos procedimentos de média e alta complexidade que culminam com procedimentos cirúrgicos.

Considerando que os pacientes em espera para realização de cirurgias eletivas nas diversas especialidades estão em situação desconfortável devido à superlotação e pela insuficiência de leitos nas Unidades de Pronto Socorro para atender a demanda em sua totalidade, o que é agravado pela baixa rotatividade destes leitos. O paciente permanece mais tempo que o necessário para realizar o seu tratamento ficando exposto ao risco de complicações decorrentes deste atraso, como por exemplo, infecções hospitalares ou o agravamento da patologia de base.

Considerando o direito à saúde face ao dever do Estado em promovê-la consoante artigos 6º, 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que tem como escopo proteger o bem maior, que é o direito à vida, combinado com o da dignidade humana, pois ninguém deve se submeter a tratamento degradante e desumano.

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade.

SOBRE O COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL

Considerando o Despacho COHREC-COAD ([0013798067](#)) que informa que:

Conforme memorando nº 37/2020/COHREC-COAD ([9899653](#)), a contratação de Anestesiologistas justifica-se pelo fato de não termos profissionais em número suficiente em nosso quadro efetivo, portanto deve ser completado com o serviço em tela para realização de plantões e avaliação pré-cirúrgica.

Considerando que o Hospital Regional de Cacoal, é o hospital responsável em cirurgias eletivas em diferentes especialidades, é responsável por atendimento ambulatorial tanto de especialidades clínicas como cirúrgicas, possui leitos de UTI adulto e pediátrico, é responsável pelo atendimento de oncologia no interior através do credenciamento com o UNACON (portaria MS nº278 de 4 de Abril de 2014), associado com empresa terceirizada que presta serviços à SESA/RO, por meio de Convênio firmado entre o Governo do Estado e a ASSDACO.

Considerando a estrutura física do Centro Cirúrgico do HRC com 5 salas cirúrgicas, permitindo o atendimento de 18 especialidades cirúrgicas regulares, que no ano de 2019 obteve a média mensal de cirurgias de 386 cirurgias/mês, com uma média diária de 12,7 cirurgia/dia, perfazendo um total de 4.642 cirurgias entre pequeno, médio e grande porte, representando um aumento de 1,22% na produção cirúrgica anual em relação ao ano de 2018, ressalta-se que uma das salas cirúrgicas ficou desativada no início do ano de 2019 por problemas com o ar condicionado e posteriormente por falta de profissional anestesiológico para cobrir a escala do mapa cirúrgico.

Considerando que o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal (HEURO), é o hospital responsável da Macrorregião 2 do Estado de Rondônia, em atendimento de Urgência, Emergências e Traumas. A área de abrangência cobre a cidade de Jaru/RO a Vilhena/RO, adicionado ainda as cidades de Rondolândia /MT e eventualmente as cidades de Comodoro/MT, e a nosso país vizinho BOLÍVIA, pelas proximidades de fronteiras.

Considerando a estrutura física do Centro Cirúrgico do HEURO, o mesmo possui 4 salas de cirurgia, porém somente 2 salas estão equipadas para atenderem aos usuários do SUS. Uma destas salas foi equipada pela Terceirizada INAO, para atender aos usuários neurocirúrgicos do SUS (previsto em COMODATO página 10 do SEI/ABC – [9792950](#) de 07/04/2020). Nesta estrutura, no ano de 2019 a média mensal de cirurgias foi de 113 cirurgias/mês, com uma média diária de 3,7 cirurgias, perfazendo um total de 1357 cirurgias/ano entre pequeno, médio e grande porte, representando um aumento de 3,57% na produção cirúrgica anual em relação ao ano anterior.

Diante do exposto, se faz necessária a contratação de prestação de Serviços Médicos Complementares na área de Anestesiologia, uma vez que a ausência do serviços causará cancelamentos de cirurgias, demanda reprimida em algumas especialidades e transtorno à população beneficiária do serviço.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA CONTRAÇÃO DE MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS X CONTRATAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

Considerando todos os esforços empreendidos na tentativa de contratação de médicos especialistas em anestesiologia através do instituto do Concurso Público e Contratações Emergenciais, conforme extraído do Despacho SESA-CRH([8536052](#)) e demonstrados abaixo:

"Somente no último concurso público regido pelo Edital n. 013/GCP/SEGEP, foram ofertadas 28 (vinte e oito) para o cargo de Médico ANESTESIOLOGISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 05 (cinco) com carga horária de 20 (vinte) horas. Contudo, como pode-se observar na tabela em anexo([8536000](#)), que para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais obteve-se um resultado de 19 (dezenove) candidatos aprovados, dos quais apenas 03 (três) tomaram posse.

Através do Edital 013/GCP/SEGEP de 20/01/2017 todos os candidatos ao referido cargo, dentro do número de vagas foram convocados, e ainda houve ampliação de vagas significativa para praticamente todos os cargos. Portanto esta SESAU/RO não ficou inerte quanto à preocupação em reforçar as equipes de atendimento nas Unidades de Saúde do Estado

Outro ponto de extrema importância que deve ser mencionado é o fato de não termos mais nenhum candidato aprovado para o cargo de médico nas mais diversas especialidades, restando apenas alguns clínicos gerais, uns poucos ginecologistas e radiologistas. Dessa forma houve a necessidade de abertura de edital para contratação de servidores em caráter emergencial os quais são na sua totalidade médicos especialistas, considerando ao fato de termos ofertado essas mesmas vagas no Concurso Público regido pelo Edital nº 013/GCP/SEGEP, de 20/01/2017, bem como no Edital nº 24 e posteriormente o Edital nº 81 (2680170, Edital nº 170 (4038579) e Edital 145 (7632924) não termos conseguido sucesso no preenchimento dessas vagas ofertadas.

Outro fator importante a ser mencionado é o fato do baixo comparecimento dos candidatos quando são convocados. Importante ressaltar que o tempo médio entre a convocação e a posse. Ademais, destaca-se que o concurso público foi prorrogado por mais 02(dois) anos, e esta SESAU/RO, vem trabalhando na contratação de profissionais por meio de contrato emergencial afim de atender as necessidades das Unidades e aos atendimentos aos usuários do SUS".

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando que o anestesiológico é um profissional altamente qualificado para cuidar da vida e da segurança do paciente durante todo o procedimento cirúrgico desde a avaliação pré-anestésica até o acompanhamento pós-cirúrgico. Sendo que durante a cirurgia todos os parâmetros vitais do paciente, como a pressão arterial, frequência cardíaca, ritmo do coração, quantidade de oxigênio no sangue e temperatura são monitorados pelo anestesiológico. Ao notar qualquer alteração, o profissional tomará todas as medidas para os parâmetros voltarem aos seus valores normais e preservar a segurança do paciente.

Considerando que a ausência da contratação dos serviços de anestesiológico poderá trazer prejuízos irreversíveis aos usuários do SUS que necessitam realizar procedimentos de natureza eletiva e de urgência e emergência.

Considerando que os municípios encaminham pacientes ao COHREC (compostos pelo Hospital Regional de Cacoal e pelo Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal), por ser sede de região, para a realização dos diversos procedimentos de média e alta complexidade que culminam com procedimentos cirúrgicos.

Considerando que os pacientes em espera para realização de cirurgias eletivas nas diversas especialidades estão em situação desconfortável devido à superlotação e pela insuficiência de leitos nas Unidades de Pronto Socorro para atender a demanda em sua totalidade, o que é agravado pela baixa rotatividade destes leitos. O paciente permanece mais tempo que o necessário para realizar o seu tratamento ficando exposto ao risco de complicações decorrentes deste atraso, como por exemplo, infecções hospitalares ou o agravo da patologia de base.

Considerando o direito a saúde face ao dever do Estado em promover-la consoante artigos 6º, 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, que tem como escopo proteger o bem maior, que é o direito a vida, combinado com o da dignidade humana, pois ninguém deve se submeter a tratamento degradante e desumano.

Considerando ser de responsabilidade do Estado o atendimento aos usuários do SUS nas áreas de média e alta complexidade.

Considerando as necessidades de complementação de mão de obra médica especializada em anesthesiologia para a manutenção da oferta de serviço de saúde à população, sendo certo que o Estado tem o dever de tutelá-la;

Considerando a Informação nº 257/2020/SESAU-SC (0013654623), no qual comunica que a Prestação de Serviços **Médicos Complementares** na área de **Anesthesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), **em caráter emergencial** e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO no período de 180 dias, tem vigência até o dia **24 de novembro de 2021**;

Considerando que o Processo Licitatório nº 0036.380714/2019-00, para o mesmo objeto, teve a realização do Pregão Eletrônico Nº. 388/2020/SUPEL/RO, no dia 16 de setembro de 2020 e atualmente está em fase de análise das Planilhas de Custos de Formação de Preços;

Considerando o Despacho SUPEL-SIGMA (0013774671) em que informa que estima "que a licitação possa ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, caso não haja interposição de recurso";

Diante de tudo que fora exposto, justifica-se a Contratação de empresas que atuem na **Especialidade de Anesthesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, **em caráter emergencial**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais estipulados no subitem 4.1, mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

b) O Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO poderá realizar reduções ou acréscimos nos serviços, a medida que houver posse pelo cargo por servidor devidamente concursado, bem como cancelar qualquer intervenção que julgar impertinente, justificada com antecedência de 30 (trinta) dias.

4.1. Local de Execução dos Serviços

4.1.1. Os serviços serão executados nas dependências das Unidades Hospitalares abaixo relacionadas:

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO
Hospital Regional de Cacoal – HRC	Avenida Malaquita, nº 3581 – Bairro Josino Brito - Cacoal/RO. Fone (69) 3441-6458/5503
Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – HEURO CACOAL	Avenida Rosilene Xavier Transpadini nº 220 - Bairro: Jardim Eldorado - CEP 76.966-202 - Cacoal/RO. Fone: (69) 3441-2747/8623

4.2. Prazo para Início da Execução dos Serviços

4.2.1. O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, a partir da primeira assinatura contratual.

4.3. Do Recebimento do Serviço

4.3.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

4.3.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no término do atendimento, no prazo máximo de 3 (três) dias;

4.3.1.2. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666/93, no prazo máximo de 3 (três) dias;

4.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

4.3.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

4.3.4. O(s) fiscal(s) ou comissão designada fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

4.3.5. O(s) fiscal(s) ou comissão designada terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

4.3.6. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.3.7. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

4.3.8. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

4.4. Do Contrato

4.4.1. Da Vigência do Contrato

4.4.1.1. O contrato terá um prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias** a partir da data da última assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 8.666/93.

4.4.2. Convocação e Celebração do Contrato

4.4.2.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **01 (um) dia** útil, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

4.4.2.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei.

4.4.3. Garantia Contratual

4.4.3.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a CONTRATADA prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.3.2 A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 56 da lei 8.666/93;

4.4.3.3 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

4.4.3.4 A caução prestada pela contratada será restituída após o término do contrato com a devida atualização do valor, desde que seja realizada mediante depósito em espécie (art. 56 § 4º da lei 8666/93).

4.4.4. Rescisão Contratual

4.4.4.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

4.4.4.2. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 à 80 da lei 8.666/93.

4.4.5. Do Reajuste do Contrato

4.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irrealizáveis.

4.5. Da subcontratação/cessão ou transferência do contrato

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

4.6 Acompanhamento e Fiscalização

4.6.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

4.6.2 Acompanhar ou avaliar a qualidade dos serviços realizados;

4.6.3 O Fiscal do Contrato juntamente com a Comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.6.4 As decisões e providências, que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato, deverá ser solicitadas à Diretoria Administrativa da Secretaria, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

4.6.5 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos e ainda um Fiscal de Contrato por unidade de saúde que fiscalizarão a execução do serviço contratado e verificarão o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;

4.6.6 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

4.6.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato;

4.6.8 A CONTRATANTE realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada;

4.6.8.1 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato.

4.7. Do Monitoramento e Avaliação dos Serviços

4.7.1. A CONTRATANTE, por meio da coordenadoria de Avaliação de Controle de Serviços de Saúde – CRECSS, acompanhará a avaliação da qualidade do atendimento, cujos relatórios servirão de subsídio para a comissão de fiscalização e gestor de contratos que deverá ainda:

- Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

4.7.2. A CONTRATADA se obriga a permitir que a equipe de controle, avaliação e auditoria da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

4.7.3. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho.

4.7.4 Os pontos a serem monitorados estão descritos no anexo I, caso seja constatada alguma irregularidade ou falha na execução dos serviços, os pontos controvertidos poderão interferir nos pagamentos e atividades contratadas. O monitoramento será encaminhado a Gerência Administrativa a cada 3 meses para gestão dos contratos.

5. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal juntamente com a produção constando o número total de plantões realizados no mês referente ao período requerido contendo documentos probantes (relação de pacientes atendidos, com endereço, documentos pessoais, telefone, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, após o adimplemento da obrigação por parte da contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à (s) CONTRATADA (S).

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

5.1. Forma de Pagamento

A forma de pagamento ocorrerá mensalmente de acordo com o número total e os tipos de plantões realizados no mês, onde deverão ser apresentadas na SESAU/RO produção referente ao período requerido contendo documentos probantes:

- Relação de pacientes atendidos (contendo endereço, Cartão Nacional do SUS, telefone, profissional executante e procedimento cirúrgico realizado);
- Ficha Anestésica e descrição cirúrgica (com Logotipo e Cabeçalho da Unidade de Saúde Estadual);
- Escala de profissionais (anestesiologistas) contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde; Folha de frequência dos profissionais (anestesiologistas) contendo carimbo e assinatura do diretor do estabelecimento de saúde;

Quanto a entrega da produção a empresa deverá protocolar documentação quanto aos procedimentos executados (Produção mensal) até o 5º dia útil de cada mês ao órgão de controle, a qual será submetida ao controle e avaliação, que após devidamente analisada e validada concluirá o relatório de Controle e Avaliação, informando a existência de inconformidades que poderá resultar em glosa; Durante o processo o controle poderá realizar visitas *in loco* a fim de confrontar a produção apresentada a secretaria de saúde com as informações constantes em prontuário médico;

No caso de inconformidades detectadas na produção, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de produção e notificação, para apresentar justificativas e/ou impugnações das eventuais não conformidades, com as devidas documentações comprobatórias ao recurso impetrado. Salientando a necessidade de apresentação de documentação complementar, que esclareça o fato/procedimento que foi considerado objeto de glosa.

Vale salientar a importância da contratada manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), bem como manter o Registro de Qualificação em Especialidade (RQE), ativos junto ao conselho de classe.

As Notas fiscais, devem ser emitidas em 02 (duas) vias, após análise da produção pelo setor de controle e avaliação CRECSS/SESAU/RO, ser devidamente atestado pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados e de Materiais, de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, devendo conter no corpo da mesma: **a descrição do objeto, o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora** do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo dos serviços. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela na controversada no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da(s) futura(s) CONTRATADA(S) de representar para cobrança, as partes controversadas com devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei.

PARA A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, CONTROLE DA QUALIDADE DOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS E FINS DE PAGAMENTOS, ESTES DEVEM OBEDECER AOS CRITÉRIOS ABAIXO PARA AUTORIZAÇÃO:

Serão aceitos para efeito de pagamento, os procedimentos que passaram pelo processo de análise/controle/avaliação do Setor de Controle e Avaliação/CRECSS/SESAU, autorizados pelo Ordenador de Despesa, em conformidade com o referido Termo de Referência;

A Avaliação do Controle de Qualidade poderá ser realizada em ação conjunta da Vigilância Sanitária e a CRECSS/SESAU;

A produção mensal dentro do limite Físico-Financeiro pré-estabelecidos em Portaria deverá ser apresentada a CRECSS/SESAU até 03º dia útil do mês seguinte à competência anterior, contendo todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, do primeiro ao último dia de cada mês, organizados em ordem sequencial da execução por dia, com listagem nominal/procedimento anexa, devendo as guias autorização de procedimento ambulatorial e seus anexos, estarem organizadas em conformidade com a listagem nominal;

O teto Máximo estabelecido para o lote em números de procedimentos será conforme previsto no item 2.2 do Termo de Referência. Caso a produção apresentada atingir o limite Físico-Financeiro, deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente o Gestor da Pasta, como também a CRECSS/SESAU, solicitando desta forma, autorização para continuidade do atendimento e posterior apresentação deste excedente, seja ele físico ou financeiro.

No caso da ocorrência do item anterior, tal produção deverá ser apresentada, devidamente caracterizada como produção Extra-Teto Físico/Financeiro, separadamente da produção mensal normal.

A CONTRATADA será remunerada pelo valor dos plantões realizados e devidamente confirmados pela Direção das Unidades por meio de Relatórios de Controle de Produção, devidamente orientados e avaliados pelo técnicos da CRECSS/SESAU.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Prestação de Serviços **Médicos Complementares** na área de **Anestesiologia** (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), **em caráter emergencial** e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO no período de 180 dias.

Resposta ao:	Despacho SESAU-GECOMP (0013903889)
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.4004 - Assegurar Atendimento em Saúde por Meio de Convênios e Contratos com a Rede Privada
Indicação da Fonte de Recursos:	0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde
Natureza da Despesa:	33.90.34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: Informação nº 434/2020/SESAU-NPPS ([0013930396](#))

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a pretensa contratação será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pelo Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL.

8. SANÇÕES

8.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

8.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

8.4 A multa descrita no quadro de infrações, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

8.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

8.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

8.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205 de 30 de maio de 2006, e do DECRETO nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
12.	Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da CONTRATADA, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
13.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
14.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida.**

8.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DEVERES

9.1 Da Contratada

9.1.1. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Estado de Rondônia, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados.

9.1.2. Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os casos de substituições ou troca de plantão do anestesologista junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactuadas.

9.1.4. A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal, em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato.

9.1.5. A ausência de comunicação por parte da CONTRANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no contrato.

9.1.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente.

9.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento pela Unidade Hospitalar, junto ao contrato SUS.

9.1.8. A CONTRATADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde.

9.1.9. A CONTRATADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CONTRATANTE (Unidade Hospitalar) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento.

9.1.10. Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomar as decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

9.1.11. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato.

9.1.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento.

9.1.13. Manter arquivo de cópia dos exames admissionais, periódicos, demissionais, mudança de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza NR7 que compõe Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e suas alterações, fornecendo cópias sempre que solicitado.

9.1.14. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos de anestesiologia podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

9.1.15. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CONTRATADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e em conformidade com a lei.

9.1.16. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

9.1.17. Responsabilizar-se por eventuais paralisações do serviço, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE.

9.1.18. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.1.19. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.1.20. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90.

9.1.21. Nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal, deverão ser realizados serviços de anestesiologia em procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência e eletivos.

9.1.22. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco.

9.1.23. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

9.1.24. Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.

9.1.25. A CONTRATADA deverá possuir uniformes e crachás de identificação, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva, conforme determinações das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.

9.1.26. No tocante à prestação dos serviços ao paciente, serão cumpridas as seguintes exigências, entre outras do Estado, decorrentes do relacionamento que tem com o SUS/MS:

- É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência.

- A CONTRATADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.

9.1.27. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela CRECSS/SESAU/RO, quanto à execução dos serviços.

9.1.28. Estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

9.1.29. A CONTRATADA serão submetidos às avaliações sistemáticas pela Gestão do SUS.

9.1.30. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor.

9.1.31. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

9.1.32. Submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

9.1.33. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS.

9.1.34. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente, nos termos do art. 4º da Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde.; e

9.1.35. Preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

9.2 Da Contratante

9.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Disponibilizar instalações sanitárias.

9.2.3. Disponibilizar vestiários com armários.

9.2.4. Disponibilizar à contratada, além das instalações físicas, equipamentos e todos os materiais, insumos e demais condições necessárias à realização do serviço.

9.2.5. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal em cada unidade de saúde para acompanhamento da execução contratual que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, no todo ou em parte, para fins de aferir a correspondência entre o objeto contratado e o serviço prestado, nos termos do Item 2.1 – Detalhamento dos Serviços.

9.2.6. A contratante nomeará uma comissão de recebimento de serviços com no mínimo, 03 (três) servidores efetivos, sendo uma para cada Unidade Hospitalar, das quais pelo menos uma deve ser profissional médico, que fará a certificação das notas fiscais.

9.2.7. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

9.2.8. A contratante, através da Comissão de Recebimento de Serviços Prestados de cada uma das Unidades de Saúde onde os serviços serão realizados, deverá apresentar a contratada, todos os procedimentos e rotinas administrativas e técnicas, necessárias ao registro, por escrito, dos atendimentos efetuados pelos profissionais médicos da CONTRATADA

9.2.9. Realizar o controle estatístico dos serviços realizados.

9.2.10. Desenvolver manuais técnicos e de rotinas de trabalho.

9.2.11. Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade, de acordo com a legislação vigente.

9.1.12. O Controle e Avaliação dos Serviços no COHREC será feito pelas Unidades Hospitalares que compõem o COHREC (Hospital Regional de Cacoal – HRC e Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – HEURO, CACOAL) e revisado pelo CRECSS.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Documentação relativa a qualificação técnica

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, referente ao(s) lote(s), os quais o licitante esteja participando.

a.2) Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os atestados que comprovem a experiência satisfatória na soma dos Serviços Médicos especializados na área de anestesiologia, dos lotes os quais irá participar, atendendo a UM dos seguintes quantitativos (condições alternativas e NÃO CUMULATIVAS):

a.2.1) Atestados que comprovem já ter executado, no mínimo, **30% do quantitativo anual de plantões de anestesiologia** previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar dentro do prazo máximo de 12(doze) meses. Será permitida a soma de Atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto de 12(doze) meses; OU

a.2.2) Atestados que comprovem a execução mensal e contínua de no mínimo, **30% do quantitativo mensal de plantões de anestesiologia, previsto para o(s) lote(s) o(qual) a licitante irá(ão) participar por, pelo menos, trinta dias ininterruptos.** Será permitida a soma de atestados desde que todos se refiram ao intervalo ininterrupto dos mesmos trinta dias.

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.**

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR - 0013603259, Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Certificado de registro da Instituição no Conselho Regional de Medicina, e comprovação da respectiva especialidade em anestesiologia;

c) Comprovação no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES da sede da empresa.

d) Apresentar Declaração de que, caso contratado, apresentará o CNES atualizado para o Estado de Rondônia no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

10.1.1 Qualificação Técnica dos Profissionais

a) Apresentar Declaração Formal de que anterior ao ato de elaboração do contrato entregará:

a.1) Registro dos profissionais nos conselhos de classe competentes;

a.2) Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização dos serviços, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.3) Apresentação de Curriculum Vitae, Diploma de Graduação em Medicina, Certificado de Especialidade Médica do objeto deste certame, documentos pessoais em conformidade com o art. 30 da Lei nº 8.666/93. Os referidos documentos deverão ser apresentados em **cópias autenticadas em cartório.**

a.4) Estar cadastrado e atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

a.5) A comprovação do vínculo dos profissionais deverá ser mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com **firma reconhecida em cartório** e registrado no órgão competente. Para os profissionais dirigentes de empresas, tal comprovação, além do Documento de Responsabilidade Técnica do Profissional com a respectiva entidade, apresentar cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

10.2 Documentação relativa a qualificação jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.3 Documentação relativa à regularidade fiscal

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

10.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.6 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta deverá constar o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.2 As propostas deverão ser elaboradas de acordo com a Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços, sendo que o Julgamento será pelo **Menor preço do Lote** e deverá vir acompanhada da respectiva planilha de custos e formação de preços.

11.3 Visto que o serviço a ser contratado é de suma importância para o atendimento da demanda excedente, especificamente em anestesiologia. Justifica-se o julgamento por lote visando a melhoria no atendimento e a ampliação da concorrência, obtendo um maior número de interessados em participar da licitação e assim proporcionar preços mais competitivos com melhor qualidade de atendimento aos usuários do SUS, bem como possibilitar a Administração uma melhor contratação e fiscalização da execução dos serviços. A divisibilidade do objeto em itens iria acarretar por parte dos fornecedores desinteresse em contratar com a administração, vez que a quantidade seria insatisfatória, pois a luz do critério econômico, seria inviável para a contratada bem como para administração, e poderia ocasionar a excessiva pulverização de contratos.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

12.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

13.3 As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/93 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência pelos Técnicos desta SESAU/RO.

13.5 Esse Termo de Referência, encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

14. ANEXOS

ANEXO I – Monitoramento dos serviços na especialidade de anestesiologia

ANEXO II - Modelo de planilha de custos e formação de preços.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2020.

Elaboração:

Cíntia Araújo do Nascimento

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.156.297

Revisão Técnica:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisão Técnica:

Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento

Coordenadora - CRECSS/SESAU/RO

Matrícula: 300.068.935

Revisão Técnica:

Lincoln Gaioffatto Jorge

Farmacêutico-Gerente Adm. Financeiro - COHREC/SESAU

Matrícula: 300.102.659

Revisão Técnica:

Jair José da Rocha

Diretor Geral - COHREC

Matrícula : 300.006.638

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência, bem como seus anexos.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU-RO

ANEXO I

MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE EM ANESTESIOLOGIA

FONTE	INFORMAÇÕES REQUERIDAS	PROCEDIMENTOS DE COLETA	PROCEDIMENTO DE ANÁLISE	CRITÉRIO	POSSÍVEIS CONSTATAÇÕES
Conselho Regional de Medicina - CREMERO	Registro Profissional	Requisição de Informação	Análise Qualitativa do Registro de Qualificação de Especialidade - RQE no CREMERO	Emissão do RQE pelo CREMERO. Apresentação do número do registro.	Registro ou ausência do mesmo.
Unidades de Saúde	Assiduidade do profissional de acordo com a escala de serviços	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa da Frequência do Profissional	Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência.	Ausência do Profissional no Horário estabelecido em escala
Unidades de Saúde	Cumprimento da Carga Horária do profissional de acordo com a escala de serviços	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa da Frequência do Profissional	Frequência do Profissional com ciência do Diretor da Unidade de Saúde, Relatório do fiscal de Frequência.	Cumprimento ou não do Plantão presencial Registrado em Escala de Serviços
Unidades de Saúde	Procedimentos registrados no Prontuário	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa dos Procedimentos Realizados	Confirmar a Frequência e Procedimentos Realizados pelo Profissional	Falta de registro de Procedimentos e Produção não Realizadas.
Unidades de Saúde	Registro de Informações Profissionais	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa de Informações do Profissional em escala	Informar em escala, Nome, Horário, Data, CRM com ciência da Direção	Falta ou não de Informação em escala de serviços
Unidades de Saúde	Registro de Informações do Paciente	Requisição de Informação	Análise Qualitativa de Informações na Planilha de Produção	Informar dados de Pacientes em Planilha, Nome, Endereço, Fone, RG/CPF e Tipo de Cirurgia	Falta ou não de Informação para comprovar dados dos pacientes
Unidades de Saúde	Registro de Plantões Contratualizados nos Prontuários	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa de plantões Contratualizados Conforme Termo de Referência	Confirmar Plantões Contratualizados	Plantões acima dos contratualizados (extra teto) ou não.
Unidades de Saúde	Visita Técnica	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa de Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento.	Averiguar Cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento.	Averiguação de realização ou não das cirurgias e outros procedimentos realizados, e diversas informações necessárias para o monitoramento.
Unidades de Saúde	Registro de Termo de Troca de Plantão	Requisição de Informação	Análise Qualitativa de Profissionais que realizaram a troca de plantão	Confirmar junto à direção da unidade a troca de plantão e verificar o termo de troca de plantão	Registro ou não que justifique a ausência do profissional, com a troca do plantão
Unidades de Saúde	Produção informada de AIH/BPA pelas Unidades de Saúde	Requisição de Informação/Extração de dados	Análise Quantitativa das Sínteses da Produção	Confirmar o envio das produções aos setores de faturamento das Unidades de Saúde, pelos profissionais contratados	Envio ou não das produções pelos profissionais

ANEXO II

MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

O modelo de planilha de custos e formação de preços abaixo deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execução do serviço.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Nº de meses de execução contratual	
Anexo VI -A – Mão-de-obra		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.		
MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	R\$ -
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra	R\$ -
G	Intervalo Intra jornada	R\$ -
H	Outros (especificar)	R\$ -
	Total da Remuneração	R\$ -

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte		
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)		
C	Assistência médica e familiar		
D	Auxílio creche		
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
	Total de Benefícios mensais e diários	R\$	-
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos e material permanente		
D			
	Total de Insumos diversos	R\$	-
Nota: Valores mensais por empregado.			
MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 Encargos previdenciários e FGTS:			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	R\$ -
B	SESI ou SESC	1,50%	R\$ -
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ -
D	INCRA	0,20%	R\$ -
E	Salário Educação	2,50%	R\$ -
F	FGTS	8,00%	R\$ -
G	Seguro acidente do trabalho	6,00%	R\$ -
H	SEBRAE	0,60%	R\$ -
TOTAL		39,80%	R\$ -
Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.			

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário	8,33%	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ -
Subtotal		11,11%	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,42%	R\$ -
TOTAL		15,53%	R\$ -
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	0,10%	R\$ -
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,04%	R\$ -
TOTAL		0,14%	R\$ -
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,62%	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,05%	R\$ -
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	1,33%	R\$ -
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R\$ -
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$ -
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,00%	R\$ -
TOTAL		8,71%	R\$ -
Obs: Retificado o item "B" do Submódulo 4.4 - provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.			
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	R\$ -
B	Ausência por doença	0,41%	R\$ -
C	Licença paternidade	0,01%	R\$ -
D	Ausências legais	0,07%	R\$ -
E	Ausência por Acidente de trabalho	2,92%	R\$ -
F	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal		11,74%	R\$ -
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	4,67%	R\$ -
TOTAL		16,41%	R\$ -
Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	39,80%	R\$ -
4.2	13 º salário + Adicional de férias	15,53%	R\$ -
4.3	Afastamento maternidade	0,14%	R\$ -
4.4	Custo de rescisão	8,71%	R\$ -
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	16,41%	R\$ -
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL		80,60%	R\$ -
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ -
B	Tributos (exceto IRPJ e CSLL)	0,00%	R\$ -
	B.1 Tributos Federais (PIS)	0,65%	R\$ -
	B.2 Tributos Federais (COFINS)	3,00%	R\$ -
	B.3 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$ -
	B.4 Outros tributos (especificar)	0,00%	R\$ -
Subtotal (tributos)		13,65%	R\$ -
C	Lucro	6,79%	R\$ -
Total		20,44%	R\$ -
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
Anexo VI – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$ -
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ -

C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes e outros)	R\$	-
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	-
Subtotal (A + B +C+ D)		R\$	-
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$	-
Valor total por empregado		R\$	-

Obs: Deverão ser preenchidas planilhas distintas: período diurno e período noturno, e ainda planilhas distintas para cada lote em qual houver interesse



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO, Coordenador(a)**, em 28/10/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2020, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/10/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Gaioffatto Jorge, Gerente**, em 29/10/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **jair jose da rocha, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014139081** e o código CRC **491B0996**.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ERRATA

Após análise aos autos e para fins de elucidação de quaisquer dúvidas que venham a ocorrer, no Termo de Referência SESAU-GECOMP ([0014139081](#)), o **item 7** que dispõe sobre a ESTIMATIVA DA DESPESA, passará a dispor da seguinte redação:

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pelo Núcleo de Análise Processual - NAP, pertencente a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

Porto Velho, 29 de outubro de 2020.

CÍNTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO

Agente em Atividades Administrativas

SESAU-GECOMP

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

DE ACORDO,

NELIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/10/2020, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/11/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014375032** e o código CRC **4F0EF410**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0036.374568/2020-17

SEI nº 0014375032

Criado por [76703258287](#), versão 2 por [76703258287](#) em 29/10/2020 12:45:28.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria de Estado da Saúde – SESAU			Nº. Processo:	0036.374568/2020-17
Fonte de Recurso:	110 e 310	Programa Atividade:	4004	Elemento Despesa:	33.90.34
Exposição de Motivo:	Contratação de empresa especializada na área de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), em caráter emergencial e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.			Referente Memo. Nº:	nº 598/2020/SESAU-GECOMP

LOTE 1	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND	QTD (mensal)	VALOR UNIT (Mensal)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (seis meses)
1	<p>Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Plantão Presencial • Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas 					

1.1	<p>Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <p>Período do Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</p>	Plantão	74			
1.2	<p>Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <p>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</p>	Plantão	30			

LOTE 2	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	UND	QTD (mensal)	VALOR UNIT (Mensal)	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL (seis meses)
2	<p>Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal.</p>					

- **Plantão Presencial**
- **Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas**

<p>2.1</p>	<p>Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <p>Período do Plantão Presencial: Plantão Diurno – 12 horas</p>	<p>Plantão</p>	<p>31</p>			
<p>2.2</p>	<p>Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal – Heuro Cacoal classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública.</p> <p>Período do Presencial: Plantão Noturno – 12 horas</p>	<p>Plantão</p>	<p>31</p>			

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL	Valor da Proposta: R\$
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 dias
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
C/C:	A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.			

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2020.

Elaboração:

Cíntia Araújo do Nascimento

Agente em Atividades Administrativas - GECOMP/SESAU/RO

Matrícula: 300.156.297

Revisão Técnica:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras - GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisão Técnica:

Lincoln Gaioffatto Jorge

Farmacêutico-Gerente Adm. Financeiro - COHREC/SESAU

Matrícula: 300.102.659

Revisão Técnica:

Jair José da Rocha

Diretor Geral - COHREC

Matrícula : 300.006.638

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo, declaro e dou fé na presente Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS:**

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 29/10/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 29/10/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Gaioffatto Jorge, Gerente**, em 29/10/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

Documento assinado eletronicamente por **jair jose da rocha, Diretor(a)**, em 29/10/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2020, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014139243** e o código CRC **4C01AD35**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.374568/2020-17

SEI nº 0014139243

Criado por [76703258287](#), versão 5 por [76703258287](#) em 18/10/2020 12:34:19.

Contratação de empresa especializada na área de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), em caráter emergencial e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC e Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias				Preço 01	Preço 02	Preço 03	Preço 04	Preço 05	MÉDIA DE PREÇOS (G)	MEDIANA (H)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PADRÃO UTILIZADO (MEDIANA/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL MENSAL	SUBTOTAL GERAL SEMESTRAL
				Preço 01 COTAÇÃO EMPRESA XXX - 1	Preço 02 COTAÇÃO EMPRESA XXX - 2	Preço 03 Pregão Eletrônico 037/2020/SML/PVH	Preço 04 Processo Emergencial 0066.035772/2020-50	Preço 05 Processo Emergencial 0036.001029/2020-53							
LOTE I - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital Regional de Cacoal – HRC. *Plantão Presencial *Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas															
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	DP	CV	PU	Valor Mensal	Valor Total
1.1	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal [...] Conforme Termo de Referência	Plantão	74	R\$ 3.396,00	R\$ 2.492,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.016,00	R\$ 3.396,00	521,35	17,29	MÉDIO	R\$ 223.184,00	R\$ 1.339.104,00
1.2	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital Regional de Cacoal [...] Conforme Termo de Referência	Plantão	30	R\$ 3.396,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.043,40	R\$ 3.396,00	489,56	16,09	MÉDIO	R\$ 91.302,00	R\$ 547.812,00
LOTE II - Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia para atendimento aos usuários dos serviços de saúde nas dependências do Hospital de Emergência e Urgência de Cacoal – Heuro Cacoal. *Plantão Presencial *Plantões Diurnos e Noturnos de 12 (doze) horas															
Item	Especificação	Unidade	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	DP	CV	PU	Valor Mensal	Valor Total
2.1	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal [...] Conforme Termo de Referência	Plantão	31	R\$ 3.396,00	R\$ 2.492,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.016,00	R\$ 3.396,00	521,35	17,29	MÉDIO	R\$ 93.496,00	R\$ 560.976,00
2.2	Realizar Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia nas dependências do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal [...] Conforme Termo de Referência	Plantão	31	R\$ 3.396,00	R\$ 2.629,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.396,00	R\$ 3.043,40	R\$ 3.396,00	489,56	16,09	MÉDIO	R\$ 94.345,40	R\$ 566.072,40

Nota Explicativa:

1)A descrição dos objetos foi resumida para uma melhor visualização do Quadro Comparativo. A especificação completa encontra-se no Termo de Referência.